



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Estância

Fórum Ministro José de Castro Meira

Rua Capitão Salomão, 150, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000

Telefone: (79) 3522-3709 – Sítio: www.jfse.gov.br – E-mail: 7vara@jfse.gov.br

PORTARIA Nº 011/2007-JF-7ª VARA

O Juiz Federal RONIVON DE ARAGÃO, titular da 7ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento desta Vara e o teor da Resolução nº 41/2005 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente interno, no âmbito desta 7ª Vara Federal, passa a ser das 08 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08 às 13 horas, na sexta-feira.

Parágrafo único. Deve ser cumprido pela maioria dos servidores o horário das 12 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, cabendo ao Diretor de Secretaria indicar 03 (três) servidores para cumprir o horário compreendido entre as 08 e as 14 horas.

Art. 2º. O horário de expediente externo passa a ser das 12 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08 às 13 horas, na sexta-feira.

Art. 3º. Nos dias em que forem realizadas audiências em mutirão, todos os servidores cumprirão o horário de expediente das 08 às 18 horas, dispondo de 02 horas de repouso em regime de revezamento.

Parágrafo único. Nas audiências designadas por este Juízo, o magistrado que a presidirá poderá indicar servidores para mediar, previamente, a tentativa de conciliação entre as partes.

Art. 4º. Os documentos dos quais os servidores devam ter ciência serão encaminhados para todos os servidores do juízo através do grupo de mensagens virtuais da Vara (7avara@jfse.gov.br).

§ 1º. Os servidores que estejam no exercício regular de suas atribuições devem abrir sua caixa de correio eletrônico funcional em todos os dias de expediente, com o objetivo de:

- I – verificar as mensagens recebidas, confirmando seu recebimento;
- II – manter a caixa de entrada com espaço suficiente para o recebimento de novas mensagens.

§ 2º. O recebimento de mensagens eletrônicas deve ser confirmado pelos servidores até o dia seguinte ao seu envio, considerando-se, após este lapso, que todos estão cientes acerca da orientação e/ou documento enviado.

Art. 5º. Este Juízo, com vista ao princípio da eficiência, estabelecerá metas e objetivos a serem atingidos pela 7ª Vara Federal, a cada ano, visando a uma melhor prestação do serviço público.

§ 1º. As metas e objetivos reportar-se-ão aos seguintes parâmetros mínimos, podendo outros ser acrescidos, conforme reclamar a mais moderna gestão no serviço público:

- a) Tempo de tramitação dos feitos;
- b) Cumprimento eficaz dos prazos legais, pelos servidores e pelo juiz;
- c) Eficiência no atendimento dos advogados e das partes;
- b) Número de processos baixados.

§ 2º. Tais metas e objetivos serão veiculadas por ato deste Juízo, o qual será publicado no site oficial, bem como será afixado no átrio do Fórum, sendo que idêntico procedimento será tomado quanto aos resultados alcançados.

Art. 6º. Na execução dos serviços judiciários, os servidores deste Juízo devem adotar as normas constantes do Manual de Orientação de Práticas Cartorárias, cuja cópia segue anexa a esta portaria.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 05/2007-JF-7ª Vara, de 13 de março de 2007.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.

Estância/SE, 05 de julho de 2007.

RONIVON DE ARAGÃO
Juiz Federal